



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos para convalidação da carga horária de atividades de estágio não obrigatório em carga horária de estágio obrigatório no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando a Portaria nº 100 de 12 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 18 de fevereiro de 2021, Seção 2, e tendo em vista o disposto no art. 38 do Regimento Geral; considerando a Lei n.º 11.788/08, de 25 de setembro de 2008; o Regulamento de Estágio dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância e dos Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado do IFMS, em especial, o previsto no Art. 62;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações para a convalidação da carga horária de atividades de estágio não obrigatório em carga horária de estágio obrigatório, tendo em vista que o Regulamento de Estágio dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância e dos Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado do IFMS que está vigente não faz esta previsão.

Art. 2º O estudante que exercer atividade em estágio não obrigatório, relacionada com a área de atuação e o perfil do egresso previsto no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, poderá solicitar o aproveitamento dessa atividade como estágio curricular obrigatório.

§ 1º A atividade em estágio não obrigatório referida no *caput* deste artigo deve ter sido exercida durante o curso, respeitando-se o estabelecido no PPC, em relação ao semestre para início do estágio obrigatório e sua carga horária mínima.

§ 2º A convalidação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser solicitada à Coeri do *campus*, ficando a cargo dessa coordenação a tramitação, vinculação do professor avaliador no sistema acadêmico e o arquivamento da documentação.

§ 3º Para realizar a convalidação, o estudante deverá estar em dia com a sua documentação de estágio e apresentar os seguintes documentos:

- a. cópia do Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, celebrado entre as partes;
- b. Relatório Parcial de Estágio e Relatório Final de Estágio ou documento que comprove a execução do Estágio Não Obrigatório; e
- c. Requerimento de Convalidação de Estágio, conforme Anexo I.

§ 4º Caberá ao coordenador do curso ou eixo tecnológico indicar ou atuar como professor avaliador que analisará o Requerimento de Convalidação de Estágio e informar, via despacho, à Coeri para atualização no sistema de gestão acadêmica vigente.

§ 5º A quantidade de horas a ser aproveitada por meio do Requerimento de Convalidação de Estágio será analisada pelo Coordenador de Curso ou Eixo Tecnológico, ou ainda, pelo professor indicado por esta coordenação.

§ 6º Uma vez indeferida a convalidação, o estudante deverá cumprir todas as etapas e atividades relativas ao estágio curricular obrigatório previstas no PPC do curso.

Art. 3º Uma vez utilizada a carga horária de estágio não obrigatório para convalidar em carga horária do estágio curricular obrigatório, essa atividade não poderá ser computada como atividade complementar.

Art. 4º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelas Coordenações de Extensão e Relações Institucionais (Coeri) e pelas Diretorias de Ensino, Pesquisa e Extensão (Diren) e/ou Diretoria de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais (Direr), em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação com validade até que seja atualizado o Regulamento de Estágio dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância e dos Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado do IFMS.

DANILO RIBEIRO DE SÁ TELES
Pró-Reitor de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danilo Ribeiro de Sa Teles, PRO-REITOR - CD2 - PROEX**, em 19/04/2021 21:28:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 191124

Código de Autenticação: a988ecf9b2

